



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3290, DE 08 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 193.600,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), para reforma do prédio do Centro de Saúde e aquisição de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES		
10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte Aplic.02	130.000,00
02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS		
10.302.0010.1.003 – Constr. Ref. Ampl. Aparelhamento p/serv.Atenção Especializada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Fonte Aplic.02	63.600,00
	Total	193.600,00

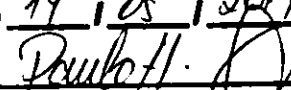

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), correrão por conta de excesso de arrecadação ocorrido através da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de maio de 2019, Câmara Municipal de Santa Cruz do


 OTACILIO PARRAS ASSIS
 Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Rio Pardo 11 / 05 / 2019

 Hora: 16:00 Visto: 

PUBLICADO EM 11/05/2019